



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61



## LEI Nº 204/2005

**“Autoriza o Município, a Câmara Municipal, bem como as entidades da Administração direta a assinar convênio com a Caixa Econômica Federal para concessão de empréstimos aos servidores com a averbação em folha de pagamento”.**

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Reduto, suas Autarquias e Fundações, bem como a Câmara Municipal autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, tendo como objetivo, a disponibilização aos seus servidores de produtos e serviços sob condições especiais.

Art. 2º - As prestações dos empréstimos poderão ser descontadas / averbadas em folha de pagamento, mediante a autorização do servidor, aplicando-se no que couber, as normas de Decreto 3297/99, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e pensionistas da Administração Pública Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos até então já praticados dentro do objeto da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e cinco (07-03-2005).

  
CARLOS HENRIQUE HOTT  
Prefeito Municipal.

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, às 15:30 horas do dia 07-03-2005, conforme Decreto nº 057/2002.